



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" **PI52**



Polegar Direito



*Wanderson Gonçalves*

5A494672

ASSINATURA DO TITULAR

REGISTRO GERAL **2.226.862**

DATA DE EXPEDIÇÃO **30/06/2014**

NOME

**Wanderson Gonçalves**

FILIAÇÃO

Elza Lina Gonçalves

NATURALIDADE  
Camapuã - MS

DOC. ORIGEM

C N 8.580 L A-27 F 408  
Camapuã - MS

CPF

**064.972.361-98**

DATA DE NASCIMENTO  
**06/06/1997**



*Rubens Cyllas Parreira*  
Rubens Cyllas Parreira  
Perito Grafoscopista

PIS / PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

PROIBIDO PLASTIFICAR



ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A.  
 Av. Gury Marques, 6000  
 Campo Grande/MS - CEP 79072-900  
 CNPJ 16.413.826/0001-60 - Insc. Est. 28.105.553-0

Classificação: MTA - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO  
 RESIDENCIAL / FIEL - JUDICIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. mín.: 117 Lim. máx.:

LUCIA APARECIDA NUNES BARBOSA

CÓDIGO DO CLIENTE

10/3089505-6

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00000F13799

RUA ARNALDO MARTINS DA SILVEIRA, 217 14037-0240777 SA  
 RIO VERDE DE MATO GROSSO DO SUL CEP 79400000 (MS) 37  
 ROTEIRO 137 14053201

CPE/CNIP/RA/PA/RE/VA/RS/SE/TE/RE

REF: MÊS / ANO

Jun / 2025

VENCIMENTO

11/07/2025

TOTAL A PAGAR

R\$ 212,89



NOTA FISCAL Nº 029026372 - SÉRIE 001  
 DATA DE EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 20/03/25  
 Disponível pela Chave de Acesso em:  
<https://www.dfe.ms.gov.br/nf3efconsulta>

Chave de Acesso:  
 50250615413676000150600010290263722052695273

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização.

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (UEL 47/2025) R\$95,47

REAVISO DE VENCIMENTO: Caso as faturas(s) acima relacionadas(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 05/07/25.

Resolução ANEEL nº 1.000 - O pagamento, após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja realizado. Contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere esta mensagem. Fatura com inclusão em órgãos de proteção ao consumidor caso de inadimplimento. Preço total médio 1,33%, a partir de 05/07/25, conforme RELEP Nº 344/ANEEL.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	20/05/25	20/06/25	31	21/07/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	176	1,126430	198,25	10,00	198,25	17	33,70	0,878100
Adic. B Vermelha				6,52	0,33	6,52	17	1,11	
Adic. B Amarela				1,49	0,07	1,49	17	0,25	
INDICAMENTOS E SERVIÇOS									
JUROS DE MORA (42,02%)				1,38	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA (40,42025)				0,85	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (0,24%)				0,82	0,00	0,00	0	0,00	

TOTAL: 212,89 10,40 206,26 35,06



Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	171,17	1,0845	1,85
COFINS	171,17	4,9955	8,55
ICMS	206,26	17,0000	35,06

RESERVADO AO FISCO  
 Art. 41, Inciso V, alínea f do RICMS/MS - 1998.  
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização.

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00000F13799	KWH	Total	56117	56313	1	176

Situação de Débitos

Sujeito a corte!

Reaviso de vencimento  
 Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 05/07/25.  
 Regularize seus débitos.

FATURAS EM ATRASO

Mar/25 R\$258,25

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00030895056  
 Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta e pagamento a partir de 20/06/2025

Prezado cliente, a partir de agora sua fatura será emitida para pagamento via PIX.  
 É rápido, seguro e pode ser pago por qualquer aplicativo de sua preferência, assim como o boleto.  
 Para pagar, basta apontar a câmera do celular para a imagem abaixo utilizando seu aplicativo bancário.

PAGUE POR  
**PIX**

- 1 Abra o app do seu banco.
- 2 Selecione "PIX".
- 3 Aponte a câmera para o QR Code.
- 4 Confirme o pagamento.



## CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL A PRAZO ENTRE PESSOAS FISICAS.

### Identificação das Partes Contratantes

**VENDEDORA LUCIA APARECIDA NUNES BARBOSA**, brasileira, solteira, lides do lar, portadora da CI/RG nº 001.202.344 expedida pela SSP/MS e inscrita no CPF(MF) sob nº 974.167.461-91 residentes e domiciliadas na Rua Arnaldo Martins de Silverio nº 22, Vila Santa Terezinha, nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

**COMPRADOR Wanderson Gonçalves**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, portador do CI/RG nº 2.226.862 expedida pela PIS/PASEP e inscrita no CPF(MF) sob nº 064.972.361-98, residentes e domiciliadas na Rua Arnaldo Martins de Silverio nº 21, Vila Santa Terezinha, nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel a Prazo entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas cláusulas e condições descrita abaixo.

### Do objeto do Contrato

Clausula Primeira - O presente contrato tem como OBJETO a venda do imóvel LOTE TERRENO determinado sob nº 04 da quadra 13 localizado na Rua Arnaldo Martins de Silverio loteamento denominado "VILA SANTA TEREZINHA", nesta cidade de Rio Verde de MT-MS, medindo 12,00 metros de frente e aos fundos, por 30,00 metros lado esquerdo e direito, perfazendo uma área total de 360,00 M2, sem benfeitorias.

### Das Obrigações

Clausula Segunda - O VENDEDOR neste ato responsabilizara pelo pagamento do IPTU do presente imóvel.

Clausula Terceira As COMPRADORAS se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel, após quitação.

Parágrafo Único: O VENDEDOR se obriga e compromete a assinar e outorgar em nome das COMPRADORAS a competente Escritura de Compra e Venda assim que a mesma preferir.

Clausula Quarta O imóvel devera ser entregue pelo VENDEDOR as COMPRADORAS, após assinatura deste contrato.

Clausula Quinta - Quando da enaga do imóvel, o VENDEDOR deverá disponibilizar o imóvel as COMPRADORAS  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL A PRAZO ENTRE PESSOAS FISICAS.

CLAUSULA SEXTA POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO AS COMPRADORAS PAGOU AO VENDEDOR A QUANTIA DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), PELO IMÓVEL ACIMA DESCRITO, A VISTA EM MOEDA CORRENTE NO PAÍS.

### CONDIÇÕES GERAIS

CLAUSULA SÉTIMA - O PRESENTE CONTRATO PASSA A VALER A PARTIR DA ASSINATURA PELAS PARTES.

CLAUSULA OITAVA - O PRESENTE INSTRUMENTO É CELEBRADO EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL E NA FALTA DE QUALQUER DAS PARTES ESTE SE FARÁ CUMPRIR POR SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES ATÉ A SUA EXTINÇÃO OU NULIDADE

CLAUSULA NONA - SEGUE ANEXO A ESTE INSTRUMENTO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS SOBRE O IMÓVEL, CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.

CLAUSULA DÉCIMA PARA DIRIMIR QUAISQUER CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DO CONTRATO, AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE RIO VERDE MATO GROSSO - MS.

POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, CIENTE DO PRESENTE CONTRATO DE COMPRA E VENDA NADA SE Opondo A RECLAMAR NO FUTURO.

RIO VERDE DE MATO GROSSO -MS, 08 DE JULHO DE 2.2025



*Lucia Aparecida Nunes Barbosa*  
LUCIA APARECIDA NUNES BARBOSA  
(VENDEDOR)



*Wanderson Gonçalves*  
WANDERSON GONÇALVES  
(COMPRADOR)



1º SERVIÇO NOTARIAL  
E REGISTRAL

Rua Porfirio Gonçalves, 770, Centro  
Rio Verde de Mato Grosso/MS - CEP: 79480-000  
☎ (67) 3292-1351 / 📞 (67) 98474-5005



Reconheço por semelhança a firma de: \*\*\*\*

LUCIA APARECIDA NUNES BARBOSA e WANDERSON GONÇALVES \*\* \*

Selo Digital ALE48373-129-NOR e ALE48374-583-NOR

consulta no site: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 08/07/2025

Roberto Cesar de Souza Lima - Escrevente

Emolumento: R\$ 20,48. FUNJEC: Lei 6183/23: R\$ 2,05. FUNADEP: R\$ 1,23. FUNDEPGE: R\$ 0,82. FEAOMP: R\$ 2,05. SELC: R\$ 4,18



## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

### OUTORGANTE:

NOME: WANDERSON GONÇALVES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: AUXILIAR DE OBRA	
RG:2226862, SESP/MS	CPF: 064.972.361-98
ENDEREÇO: RUA ARNALDO MARTIS DA SILVEIRA, Nº21, RIO VERDE/MS	
TELEFONE: (67)99640-1707	

**OUTORGADAS:** ANA PAULA LEÃO regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Mato Grosso do Sul sob o nº 20.698 e **KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Mato Grosso do Sul sob o nº 12.247.

**PODERES:** Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Lar Legal.

Rio Verde - MS, 10 de julho de 2025

### OUTORGANTE

WANDERSON GONÇALVES

*Wandererson Gonçalves*

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

### DECLARANTE:

NOME: WANDERSON GONÇALVES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: AUXILIAR DE OBRA	
RG:2226862, SESP/MS	CPF: 064.972.361-98
ENDEREÇO: RUA ARNALDO MARTIS DA SILVEIRA, Nº21, RIO VERDE/MS	
TELEFONE: (67)99640-1707	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 2º do Provimento 488/2020 do Lar Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados), art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), art. 13, inciso I e §1 da lei nº 13.465/2017 (Lei de Regularização Fundiária).

Rio Verde - MS, 10 de julho de 2025

### DECLARANTE

WANDERSON GONÇALVES

*Wanderson Gonç. Alves*

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

### Identificação das Partes Contratantes

**VENDEDOR CLAYTON RODRIGUES DE BARROS** brasileiro, portador da CI/RG nº 001457547 expedida pela SSP/MS e inscrito no CPF(MF) sob nº 011.945.101-83, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

**COMPRADORA LUCIA APARECIDA NUNES BARBOSA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da CI/RG 1202344 expedida pela SSP/MS e inscrita no CPF(MF) sob nº 974.167.461-91, residentes e domiciliadas na Rua Arnaldo Martins de Silvério, nº 191-B, Vila Santa Terezinha, nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas cláusulas e condições descrita abaixo:

### Do objeto do Contrato

Clausula Primeira - O presente contrato tem como OBJETO a venda do imóvel **LOTE TERRENO** determinado sob nº 03, da quadra 13 localizado na Rua Arnaldo Martins de Silvério, loteamento denominado "**VILA SANTA TEREZINHA**", nesta cidade de Rio Verde de MT-MS, medindo 12,00 metros de frente e aos fundos, por 30,00 metros lado esquerdo e direito, perfazendo uma área total de 360,00 M2, sem benfeitorias.

### Das Obrigações

Clausula Segunda — O VENDEDOR neste ato responsabilizara pelo pagamento do IPTU do presente imóvel.

Clausula Terceira — A COMPRADORA se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel.

Parágrafo Único: O VENDEDOR se obriga e compromete a assinar e outorgar em nome das COMPRADORAS a competente Escritura de Compra e Venda assim que a mesma preferir.

Clausula Quarta — O imóvel deverá ser entregue pelo VENDEDOR à COMPRADORA após assinatura deste contrato.

Clausula Quinta — Quando da entrega do imóvel, o VENDEDOR devera disponibilizar o imóvel as COMPRADORAS livre de pessoas ou coisas.

## Do Pagamento

Clausula Sexta — Por força deste instrumento a COMPRADORA pagou ao VENDEDOR a quantia de **RS 4.000,00** (quatro mil reais), pelo imóvel acima descrito, à vista em moeda corrente no País.

## Condições Gerais

Clausula Sétima — O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Clausula Oitava - O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e na falta de qualquer das partes este se fará cumprir par seus herdeiros ou sucessores até a sua extinção ou nulidade.

Clausula Nona — Segue Anexo a este instrumento certidão negativa de débitos tributários sobre o imóvel, Certidão Negativa Municipal.

Clausula Décima — Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso — MS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, ciente do presente contrato de compra e venda nada se opondo a reclamar no futuro.

Rio Verde de Mato Grosso — MS, 28 de novembro de 2019..

  
*Clayton Rodrigues de Barros*  
CLAYTON RODRIGUES DE BARROS  
(Vendedor)

  
*Lucia Aparecida Nunes Barbosa*  
LUCIA APARECIDA NUNES BARBOSA  
(Compradora)

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



Bel. Alison Junior Alves  
Substituto

Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de:  
CLAYTON RODRIGUES DE BARROS.....  
LUCIA APARECIDA NUNES BARBOSA.....  
Sel(s): ACL01091-151-NOR e ACL01092-506-NOR  
Rio Verde de Mato Grosso/MS - 28/11/2019.  
Empl.: R\$ 12,00 Imp: 10%; R\$ 1,20 Fdep: 6%; R\$ 0,72 F-PGE 4%;  
R\$ 0,48 Imp: 10%; R\$ 1,20 Selc: R\$ 3,00 Total: R\$ 18,60  
Confirme no site: <http://www.dms.jus.br>



1º SERVIÇO NOTARIAL  
E REGISTRAL

Bel. Renato Costa Alves - Tabelião  
Rua Porfírio Gonçalves, 770 79480-000  
Telefax: (67) 3292-1351 Rio Verde MS